



Data 24 de Novembro de 1974
 Nº 3130 de 1974
 O. G. P.

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº 3/74-DAS COMISSÕES DE TRANSPORTES, TRANSITO
 E COMUNICAÇÕES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
 Nº 152/74.

Objetiva a presente propositura, de autoria do Executi-
 vo, conceder incentivo fiscal à empresas permissionárias de trans-
 porte coletivo por meio de ônibus.

De fato, o art. 1º determina que a alíquota do Imposto
 Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços de
 transporte coletivo prestados pelas empresas permissionárias do
 transporte por meio de ônibus poderá, a requerimento das interessa-
 das, ser reduzida do valor de 5% (cinco por cento), fixado pela -
 Lei de nº 7.410, de 30 de dezembro de 1969, para 2% (dois por cen-
 to), da receita efetivamente auferida com o referido serviço de
 transporte.

O art. 2º estabelece os requisitos necessários para que
 as permissionárias possam usufruir do benefício objeto do art. 1º.

As Comissões reunidas estudando a matéria, concordam
 com a medida proposta pelo Executivo que visa a melhoria dos trans-
 portes coletivos da Cidade, bem como, a diminuição tributária des-
 se importante serviço público.

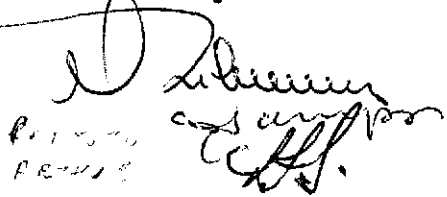
Embora se nos afigure como uma diminuição da arrecada-
 ção municipal, as medidas propostas no projeto, aperfeiçoando a
 sistemática de tributação tendo por base para o cálculo do impos-
 to devido, os reais ingressos mensais das empresas, proporcionará
 ao poder público a imposição mais justa do tributo e melhor fisca-
 lização na sua arrecadação.

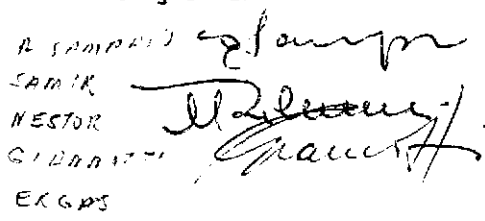
Pelo exposto, somos favoráveis ao projeto.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1974.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TRANSITO
 E COMUNICAÇÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS E
 ORÇAMENTO


 PAULO ROBERTO DE ALMEIDA


 NESTOR GIBANZINI

